



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 114/2007**

Dispõe sobre autorização para correção salarial dos servidores efetivos do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, FRANCISCO SANTOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder correção salarial do salário mínimo nacional aos servidores do Município, no percentual de 8,573 (oito inteiros, quinhentos e setenta e três centésimos por cento) sobre o valor dos salários em vigor.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo passa a integrar o sistema normativo desta Municipalidade, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentá-lo mediante decreto.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.** Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de maio de dois mil e sete.

  
**FRANCISCO SANTOS SOARES**

**Prefeito Municipal**